

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DA SESSÃO: 06/08/2025 – 09 HORAS, a ser realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Piquete, Praça D. Pedro I, 88, Vila Celeste, Piquete/SP

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025, para Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, PARECER n. 00033/2023/CGCONSU/PFFNDE/PGF/AGU.

A Prefeitura Municipal de Piquete, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça D. Pedro I, nº 88, Vila Celeste, Piquete/SP, CEP 12.620-000, inscrita no CNPJ sob nº 47.563.325/0001-46, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor **RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art, 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas suas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **2025/2026**. Os interessados (Grupo Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **06/08/2025, às 09 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Piquete, localizada à Praça D. Pedro I, nº 88, Vila Celeste, Piquete/SP, CEP 12.620-000.

**1 - OBJETO**

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é **Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme as especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

**LISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AGRICULTURA FAMILIAR 2025**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABACATE MANTEIGA, Boca 12, Com Peso Unitário Variando de 450 a 550 Gramas; Formato Piriforme, Com Casca Verde e Polpa Amarela;	kg	1000	13,04	13.040,00
2	ABÓBORA MADURA, Com Peso Unitário Variando de 1 a 2 Kg; Formato Globular	kg	1000	4,60	4.600,00



	Achatado, Casca Grossa, Rugosa e de Coloracao Verde Escura e Polpa Amarelo-intenso; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Ferimento, Manchado Ou Podridao				
3	ABOBRINHA VERDE, Brasileira (2a); Com Diametro Da Base Variando de 55 a 70 Milímetros; Apresentando Formato Cilindrico Com Pescoco, Coloracao Da Casca Verde e Estrias Claras;	kg	600	6,51	3.906,00
4	ACELGA, Com Peso Unitario Variando de 1 a 2 Kg; Formato Globular Achatado, Casca Grossa, Rugosa e de Coloracao Verde Escura e Polpa Amarelo-intenso; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Ferimento, Manchado Ou Podridao	kg	100	12,09	1.209,00
5	ALFACE LISA/ CRESPA, Com Peso Unitario Variando de 250 a 400 Gramas; Coloracao Verde, Grau de Crocancia Medio e Com Formacao de Cabeca	kg	1000	10,90	10.900,00
6	ALHO PORÓ, Primeira, Com Diametro Equatorial do Talo Menor Que 20mm; Apresentando Folhas Longas, Largas, Suculentas e Verdes; Com Caule Branco Comestivel;	kg	100	9,29	929,00
7	ALHO ROXO, Inteiro; Classe 7, Com Diametro do Bulbo Maior Que 56mm; Apresentando Coloracao do Catafilo Externo Branca; Coloracao Da Pelicula do Bulbilho Roxa e Alto Poder de Condimentacao;	kg	360	37,88	13.636,80



8	ARROZ BRANCO TIPO 1, Longo fino - Beneficiado - Polido - Tipo fora de tipo - Embalagem em saco de 5kg,	kg	2000	5,65	11.300,00
9	ARROZ INTEGRAL TIPO 1, Longo fino, tipo 1 integral em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes.	kg	50	7,90	395,00
10	BANANA NANICA, Comprimento Maior Que 20 Cm e Diâmetro Maior Que 35 Mm; Coloração Da Casca Amarelo Esverdeada, Espessura Fina e Polpa Branca Creme;	kg	5000	5,24	26.200,00
11	BANANA PRATA, Comprimento Maior Que 16 Cm e Diâmetro Maior Que 32 Mm; Coloração Da Casca Amarelo Esverdeada, Espessura Fina e Polpa Creme Rosea;	kg	2000	7,09	14.180,00
12	BATATA DOCE BRANCA, Extra Aa (peso Unitário Entre 150 e 450g); Casca C/ Coloração Amarela; Polpa C/ Coloração Creme;	kg	1000	6,10	6.100,00
13	BATATA DOCE ROSADA, Extra a (peso Unitário Maior Que 300g); Casca C/ Coloração Rosada; Polpa C/ Coloração Creme; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Deformação Grave, Dano Por Praga, Esverdeamento; Murcho, Passado, Queimado de Sol Grave, Ferimento, Brotado;	kg	1000	5,15	5.150,00
14	BATATA ESCOVADA, Com Diâmetro Equatorial Acima de 70mm, grande e Uniforme; Não Apresentar Os Defeitos Aparentes Como Esverdeamento,	kg	2000	5,89	11.780,00



	arroxamento, broteamento, Rachadura; Podridao, e Os Defeitos Internos; Como Coracao Oco, negro e Mancha de Chocolate; Deve Estar Isenta de Excesso de Substancias Terrosas, sujidades; Corpos Estranhos Aderidos a Superficie Externa				
15	BATATA SALSA, Amarela 3a; Peso Por Unidade Variando de 150 a 200g; Coloracao Da Casca Amarela e Da Polpa Amarela Intens	kg	500	20,94	10.470,00
16	BERINJELA, Variedade Comum, Extra; Com Comprimento menor ou igual 20cm	kg	500	6,39	3.195,00
17	BETERRABA, Extra a (com Diametro Entre 50 e 90mm); Formato Globular; Casca C/ Coloracao Vermelho Arroxado; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Passado, Murcho e Ferimento;	kg	1000	4,52	4.520,00
18	BRÓCOLIS, Peso Por Unidade Maior Que 500g; Pedunculo Curto de Coloracao Verde Brilhante; Botoes Florais Pequenos de Coloracao Verde Media;	kg	1000	13,44	13.440,00
19	CHEIRO VERDE, Com Folhas Alternas, Pinadas de Coloracao Verde Intenso, Com Odor Caracteristico; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Amarelado Ou Murcho	kg	400	31,48	12.592,00
20	CENOURA, Variedade Nantes; Extra Aa, Com Comprimento Unitario Entre 200 e 240mm;	kg	3000	4,66	13.980,00



	Casca C/ Coloracao Alaranjada Escura, Textura Lisa; Formato Cilindrico e Coracao Pouco Evidente; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Dano Por Praga, Murcho, Ferimento; Ombro Verde Ou Roxo, Lenhoso, Deformacao Grave Ou Quebrado;				
21	CHICÓRIA, fresca, tamanho médio, livre de sujidades	kg	240	6,83	1.639,20
22	CHUCHU, Verde Escuro; Extra a (peso Unitario Entre 250 e 450g); o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Murcho, Passado; Deformacao Grave, Ferimento	kg	2000	4,95	9.900,00
23	COUVE MANTEIGA MAÇO, Manteiga Extra; Peso Por Unidade Variando de 580 a 700 G; Na Cor Verde e Nervura Branco Esverdeada;	kg	600	17,50	10.500,00
24	COUVE-FLOR, Verde Escuro; Extra a (peso Unitario Entre 250 e 450g); o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Murcho, Passado; Deformacao Grave, Ferimento	kg	1000	11,04	11.040,00
25	ESPINAFRE, fresco, tamanho e coloração uniformes, ser desenvolvida firme e intacta, isento de materiais terrosos, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, com folhas íntegras, frescas, verde	kg	100	12,32	1.232,00



	escura e sem sinais de apodrecimento				
26	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, embalado em pacotes de 1Kg	kg	1000	7,10	7.100,00
27	GOIABA VERMELHA, Verde Escuro; Extra a (peso Unitário Entre 250 e 450g); o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Murcho, Passado; Deformacao Grave, Ferimento	kg	2000	14,00	28.000,00
28	INHAME, Com Peso Unitário Entre 50 a 100g; Formato Ovalado e Polpa Com Coloracao Branca; Isento de Sujidades e Defeitos Aparentes de Ferimentos, Podridao, Deformacao Grave e Passado; Com Casca Com Textura Rugosa Na Cor Castanho Clara Com Faixas Horizontais;	kg	500	12,21	6.105,00
29	JILÓ, Redondo; Extra, Com Diâmetro Unitário Maior Que 50 Mm; Formato Arredondado e Coloracao Da Casca Verde Media;	kg	120	7,29	874,80
30	LIMÃO TAHITI, Com Diâmetro Equatorial Maior Que 60mm; Formato Arredondado, Casca C/ Coloracao Verde, Textura Lisa a Ligeiramente Rugosa e Espessura Media; Ausencia de Sementes, Suculencia Alta e Acidez Media	kg	1000	7,34	7.340,00
31	MANDIOCA, Grauda; Unidade Com Diâmetro Maior Que 50 Mm; Coloracao Da Casca Marrom, Textura Semi Rugosa, polpa Branca Amarelada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao	kg	1000	4,32	4.320,00



	Apresentar Os Defeitos Como: Passado, escurecido e Deformacao Grave				
32	MARACUJÁ, Azedo; Tipo 3a, Com Diametro Equatorial entre Apresentando Formato Globuloso e Casca C/ Coloracao Amarela	kg	600	14,18	8.508,00
33	MILHO VERDE IN NATURA, Apresentando Sabor Adocicado e Coloracao do Grão Amarela	kg	1000	8,37	8370,00
34	MORANGO (BANDEJA), Comum (oso Grande); Com Diametro Unitario Maior que 35 Mm; Com Textura Firme e Sabor Doce; bandeja com 200g	kg	500	23,78	11.890,00
35	PEPINO, Casca C/ Coloracao Verde Escura, Textura Da Polpa Macia; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Ferimento, Deformacao Grave; Passado, Virose, Murcho	kg	180	5,43	977,40
36	PIMENTÃO AMARELO, Extra Aa, Com Comprimento Entre 12 e 15cm; Apresentando Casca e Polpa C/ Coloracao Amarela e Formato Conico a Retangular	kg	180	25,85	4.653,00
37	PIMENTÃO VERDE, Extra, Com Comprimento Menor Que 12cm; Apresentando Casca e Polpa C/ Coloracao Verde e Formato Conico a Retangular	kg	180	8,40	1.512,00
38	PIMENTÃO VERMELHO, Extra A, Com Comprimento Menor Que 12cm; Apresentando Casca e Polpa C/ Coloracao Vermelha e Formato Conico a Retangular	kg	180	25,85	4.653,00
39	QUIABO, Extra, Com Comprimento Unitario Maior	kg	120	10,81	1.297,20



	Que 12 Cm; Formato Cilindrico, Liso e Coloracao Da Casca Verde a Verde Escura;				
40	REPOLHO ROXO, Cabeca Arredondada; Peso Por Unidade Variando de 1,7 a 3,0kg; Apresentando Coloracao Das Folhas Verde e Textura Lisa; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Podridao, Dano Por Praga	kg	240	4,17	1.000,80
41	REPOLHO VERDE, Cabeca Arredondada; Peso Por Unidade Variando de 1,7 a 3,0kg; Apresentando Coloracao Das Folhas Verde e Textura Lisa;	kg	240	4,08	979,20
42	RÚCULA, Da Terra, Variedade Folha Larga; Peso Por Unidade Maior Que 300g; Com Coloracao Verde Escura e Sabor Suave;	kg	120	9,88	1.185,60
43	TANGERINA PONCÃ, Com Diametro Entre 70 e 82mm; Formato Arredondado C/ Achatamento Nos Polos, Casca Fina e Solta C/ Coloracao Laranja; Sabor Doce Acidulado e Presenca de Muitas Sementes;	kg	4000	4,55	18.200,00
44	TOMATE CEREJA, Com Peso Unitario Maior Que 10 Gramas; Com Grau de Maturacao Maduro;	kg	2000	21,48	42.960,00
45	TOMATE SALADA, Com Peso Unitário Entre 100 a 120 Gramas; Com grau maturação SALADA	kg	1800	7,36	13.248,00
46	VAGEM, Extra a (comprimento Entre 12 e 15cm); Casca C/ Coloracao Verde Clara; C/ Perfil Semi-	kg	240	11,78	2.827,20



	arqueado e Ausencia de Fio				
47	BIOMASSA DE BANANA VERDE	kg	25	93,26	2.331,50
48	PÃO DE FORMA A BASE DE BIOMASSA DE BANANA VERDE	kg	500	78,83	39.415,00
49	PÃO DE QUEIJO A BASE DE BIOMASSA DE BANANA VERDE	kg	250	137,00	34.250,00

**Valor Global de R\$ 467.831,70 (quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta centavos)**

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.(Resolução FNDE Nº 06 de maio de 2020).

## **2 – FONTE RECURSO**

**Recursos provenientes :**

**ENSINO FUNDAMENTAL**

**Funcional Programática: 12.306.2006.2075**

**Elemento Econômico: 3.3.90.30.00**

**DESPESA: 144**

**ENSINO INFANTIL**

**Funcional Programática: 12.306.2006.2075**

**Elemento Econômico: 3.3.90.30.00**

**DESPESA: 142**

**CRECHE**

**Funcional Programática: 12.306.2006.2075**

**Elemento Econômico: 3.3.90.30.00**

**DESPESA: 141**

**AEE**

**Funcional Programática: 12.306.2006.2075**

**Elemento Econômico: 3.3.90.30.00**

**DESPESA: 979**

## **3 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com Capítulo V da Resolução nº 06/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

### **3.1.1 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)**



O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;e
- V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### **3.1.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionado, sob pena de inabilitação:

- I – a prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos último 60 dias;
- III – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;e
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### **3.1.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – a prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos último 60 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas.

## **3.2. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

3.2.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I

## **4. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES (ACRESCENTAR A DATA DA SESSÃO)**

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado



03 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o (s) selecionado (s) será (ao) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.1. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº 06/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias , conforme análise da Comissão Julgadora.

## **5 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do Estado e do País;
- III. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e do país;
- IV. O grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País;

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
  - a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na (s) DAP (s);
  - b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas e/ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s).
- II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III. Os grupos Formais sobre os Grupos Informais, este sobre os Fornecedores Individuais , e estes, sobre Centrais de Cooperativas ( detentoras de DAP Jurídica conforme a Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
  - a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, tem prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e /ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados conforme DAP Jurídica;

- b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou , em havendo consenso entre as partes, pode –se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

## 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Cozinha Piloto, com a sede à **Rua José Sebastião, 140, Vila da Raia, Piquete – SP, CEP: 12.620-000**, 10 dias após a classificação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 5 dias após o prazo da apresentação das amostras:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	ABACATE MANTEIGA
2	ABÓBORA MADURA
3	ABOBRINHA VERDE
4	ACELGA
5	ALFACE LISA/ CRESPA
6	ALHO PORÓ
7	ALHO ROXO
8	ARROZ BRANCO TIPO 1
9	ARROZ INTEGRAL TIPO 1
10	BANANA NANICA
11	BANANA PRATA
12	BATATA DOCE BRANCA
13	BATATA DOCE ROSADA
14	BATATA ESCOVADA
15	BATATA SALSA
16	BERINJELA
17	BETERRABA
18	BRÓCOLIS
19	CHEIRO VERDE
20	CENOURA



21	CHICÓRIA
22	CHUCHU
23	COUVE MANTEIGA MAÇO
24	COUVE-FLOR
25	ESPINAFRE
26	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1
27	GOIABA VERMELHA
28	INHAME
29	JILÓ
30	LIMÃO TAHITI
31	MANDIOCA
32	MARACUJÁ
33	MILHO VERDE IN NATURAO
34	MORANGO (BANDEJA)
35	PEPINO
36	PIMENTÃO AMARELO
37	PIMENTÃO VERDE
38	PIMENTÃO VERMELHO
39	QUIABO
40	REPOLHO ROXO
41	REPOLHO VERDE
42	RÚCULA
43	TANGERINA PONCÃ
44	TOMATE CEREJA
45	TOMATE SALADA
46	VAGEM
47	BIOMASSA DE BANANA VERDE
48	PÃO DE FORMA A BASE DE BIOMASSA DE BANANA VERDE
49	PÃO DE QUEIJO A BASE DE BIOMASSA DE BANANA VERDE

## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. As entregas deverão ser feitas semanalmente durante a vigência do contrato, e ocorrerão na cozinha piloto do município de Piquete, sendo efetuadas a partir de solicitação com no mínimo 7 dias de antecedência, das 7h00min às 11h00min.

7.2. A entrega é de responsabilidade do interessado.

7.3. O recebimento ocorrerá somente se os produtos estiverem de acordo com as exigências e dentro das especificações descritas no item 6. Em caso contrário será devolvido, devendo a contratada providenciar a correção do problema ou a troca por outro produto, cuja providência será de inteira responsabilidade do fornecedor.

7.4. O transporte deverá ser feito em veículos adequados ao transporte de alimentos e em embalagens próprias.

7.5. Os produtos deverão atender ao disposto na legislação alimentar.

7.6. São de responsabilidade do fornecedor todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da aquisição dos produtos.

## 8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 10 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedado à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As entregas deverão ser efetuadas na Cozinha Piloto, Rua José Sebastião, 140, Vila da Raia, Piquete – SP, CEP: 12.620-000, **A/C Ana Clara Dos Santos Ribeiro - Nutricionista**.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os *alimentos* de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ,por DAP/Ano/Entidade Executora, e o obedecerá às seguintes regras:

I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ,por DAP/Ano/EEx.

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica x R\$ 40.000,00.

## 10. DAS CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data da sessão de abertura dos envelopes qualquer interessado poderá formular questionamento direcionado a Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas através de e-mail ou entregue por escrito na Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas conforme contatos e endereço constantes neste edital que ficará disponível no site da Prefeitura Municipal de Piquete ( [www.piquete.sp.gov.br](http://www.piquete.sp.gov.br)), e por e-mail [licitacao@piquete.sp.gov.br](mailto:licitacao@piquete.sp.gov.br).

10.2. O prazo de impugnação do presente Edital será de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a disputa, a qual deverá ser protocolada na Comissão de processamento e julgamento das

Chamadas Públicas desta Prefeitura Municipal de Piquete, podendo a resposta ser fornecida até o momento da sessão, sem prejuízo da participação do interessado.

10.3. No prazo de 05 (cinco) dias úteis corridos após a publicação do vencedor qualquer interessado poderá interpor recurso administrativo, o qual deverá ser protocolado na Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas desta Prefeitura Municipal de Piquete, Praça D. Pedro I, nº 88 – Vila Celeste – Piquete/SP.

10.4. Havendo recurso administrativo todos os interessados serão comunicados através de telefone, e/ou e-mail informado no projeto de venda.

10.5. Havendo recurso administrativo o interessado que se sentir prejudicado terá o mesmo prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, para apresentação das contra razões na Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas desta Prefeitura Municipal de Piquete.

10.6. Decidido o Recurso Administrativo pela Autoridade competente, o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado.

## **11. PENALIDADES**

Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido na Chamada Pública, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e impedido de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

## **12. FASE CONTRATUAL – CUMULATIVAMENTE OU NÃO AS SEGUINTE COMINAÇÕES:**

12.1.1 – Advertência;

12.1.2 – Pagamento de multa:

a) Pelo atraso no fornecimento contratado, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor do referido fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;

c) Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

12.1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e chamadas públicas

12.1.4 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Educação do Estado da Paraíba, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

12.1.6 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução emdinheiro;

a) Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

b) Caso a faculdade prevista no caput não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

c) Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nas alíneas “a” e “b”, o contratado será notificado para recolher a importância devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

d) Decorrido o prazo previsto na alínea “c”, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

e) Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante;

f) A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

12.2. Pelo descumprimento de legislação, de regra constante de ato convocatório ou de cláusula contratual, o contratado sujeitar-se-á à penalidade de multa, nos termos previstos no instrumento convocatório ou no contrato

12.3. As multas estabelecidas no instrumento convocatório ou no contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

12.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada a vista do processo.

#### **PRAZO DE VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA: 12 meses**

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Declaração de Responsabilidade de Controle e Informação a DAP

**ANEXO III** – Termo de Recebimento da Agricultura Familiar

**ANEXO IV** – MODELO DE PROJETO DE VENDA – Modelo proposto para os Grupos Formais

**ANEXO V** - MODELO DE PROJETO DE VENDA- Modelo Proposto para os Grupos Informais

**ANEXO VI** – MODELO DE PROJETO DE VENDA – Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

**ANEXO VII** – MINUTA DE CONTRATO

**ANEXO VIII** – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Piquete-SP, 12 de junho de 2025.

**RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025

TERMO DE REFERÊNCIA –ANEXO I

RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SUAS ESPECIFICAÇÕES

OBS: OS VENCEDORES DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO A SER ENTREGUE EM UM PRAZO DE ATÉ 48 HORAS E ESTE, SE APROVADO, SERÁ CONSIDERADO REFERÊNCIA PARA AS FUTURAS ENTREGAS.

LISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AGRICULTURA FAMILIAR 2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABACATE MANTEIGA, Boca 12, Com Peso Unitário Variando de 450 a 550 Gramas; Formato Piriforme, Com Casca Verde e Polpa Amarela;	kg	1000	13,04	13.040,00
2	ABÓBORA MADURA, Com Peso Unitário Variando de 1 a 2 Kg; Formato Globular Achatado, Casca Grossa, Rugosa e de Coloração Verde Escura e Polpa Amarelo-intenso; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Ferimento, Manchado Ou Podridão	kg	1000	4,60	4.600,00
3	ABOBRINHA VERDE, Brasileira (2a); Com Diâmetro Da Base Variando de 55 a 70 Milímetros; Apresentando Formato Cilíndrico Com Pescoco, Coloração Da Casca Verde e Estrias Claras;	kg	600	6,51	3.906,00



4	ACELGA, Com Peso Unitário Variando de 1 a 2 Kg; Formato Globular Achatado, Casca Grossa, Rugosa e de Coloração Verde Escura e Polpa Amarelo-intenso; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Ferimento, Manchado Ou Podridão	kg	100	12,09	1.209,00
5	ALFACE LISA/ CRESPA, Com Peso Unitário Variando de 250 a 400 Gramas; Coloração Verde, Grau de Crocância Médio e Com Formação de Cabeça	kg	1000	10,90	10.900,00
6	ALHO PORÓ, Primeira, Com Diâmetro Equatorial do Talo Menor Que 20mm; Apresentando Folhas Longas, Largas, Suculentas e Verdes; Com Caule Branco Comestível;	kg	100	9,29	929,00
7	ALHO ROXO, Inteiro; Classe 7, Com Diâmetro do Bulbo Maior Que 56mm; Apresentando Coloração do Catafilo Externo Branca; Coloração Da Película do Bulbilho Roxa e Alto Poder de Condimentação;	kg	360	37,88	13.636,80
8	ARROZ BRANCO TIPO 1, Longo fino - Beneficiado - Polido - Tipo fora de tipo - Embalagem em saco de 5kg,	kg	2000	5,65	11.300,00
9	ARROZ INTEGRAL TIPO 1, Longo fino, tipo 1 integral em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes.	kg	50	7,90	395,00
10	BANANA NANICA, Comprimento Maior Que 20 Cm e Diâmetro Maior Que 35 Mm; Coloração Da Casca Amarelo Esverdeada, Espessura Fina e Polpa Branca	kg	5000	5,24	26.200,00



	Creme;				
11	BANANA PRATA, Comprimento Maior Que 16 Cm e Diâmetro Maior Que 32 Mm; Coloração Da Casca Amarelo Esverdeada, Espessura Fina e Polpa Creme Rosea;	kg	2000	7,09	14.180,00
12	BATATA DOCE BRANCA, Extra Aa (peso Unitário Entre 150 e 450g); Casca C/ Coloração Amarela; Polpa C/ Coloração Creme;	kg	1000	6,10	6.100,00
13	BATATA DOCE ROSADA, Extra a (peso Unitário Maior Que 300g); Casca C/ Coloração Rosada; Polpa C/ Coloração Creme; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Deformação Grave, Dano Por Praga, Esverdeamento; Murcho, Passado, Queimado de Sol Grave, Ferimento, Brotado;	kg	1000	5,15	5.150,00
14	BATATA ESCOVADA, Com Diâmetro Equatorial Acima de 70mm, grande e Uniforme; Não Apresentar Os Defeitos Aparentes Como Esverdeamento, arroxamento, broteamento, Rachadura; Podridão, e Os Defeitos Internos; Como Coração Oco, negro e Mancha de Chocolate; Deve Estar Isenta de Excesso de Substâncias Terrosas, sujidades; Corpos Estranhos Aderidos a Superfície Externa	kg	2000	5,89	11.780,00
15	BATATA SALSA, Amarela 3a; Peso Por Unidade Variando de 150 a 200g; Coloração Da Casca Amarela e Da Polpa Amarela Intensa	kg	500	20,94	10.470,00
16	BERINJELA, Variedade Comum, Extra; Com	kg	500	6,39	3.195,00



	Comprimento menor ou igual 20cm				
17	BETERRABA, Extra a (com Diâmetro Entre 50 e 90mm); Formato Globular; Casca C/ Coloração Vermelho Arroxeadado; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Passado, Murcho e Ferimento;	kg	1000	4,52	4.520,00
18	BRÓCOLIS, Peso Por Unidade Maior Que 500g; Pedunculo Curto de Coloração Verde Brilhante; Botoes Florais Pequenos de Coloração Verde Média;	kg	1000	13,44	13.440,00
19	CHEIRO VERDE, Com Folhas Alternas, Pinadas de Coloração Verde Intenso, Com Odor Característico; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Amarelado Ou Murcho	kg	400	31,48	12.592,00
20	CENOURA, Variedade Nantes; Extra Aa, Com Comprimento Unitário Entre 200 e 240mm; Casca C/ Coloração Alaranjada Escura, Textura Lisa; Formato Cilindrico e Coração Pouco Evidente; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Dano Por Praga, Murcho, Ferimento; Ombro Verde Ou Roxo, Lenhoso, Deformação Grave Ou Quebrado;	kg	3000	4,66	13.980,00
21	CHICÓRIA, fresca, tamanho médio, livre de sujidades	kg	240	6,83	1.639,20
22	CHUCHU, Verde Escuro; Extra a (peso Unitário Entre 250 e	kg	2000	4,95	9.900,00



	450g); o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Murcho, Passado; Deformacao Grave, Ferimento				
23	COUVE MANTEIGA MAÇO, Manteiga Extra; Peso Por Unidade Variando de 580 a 700 G; Na Cor Verde e Nervura Branco Esverdeada;	kg	600	17,50	10.500,00
24	COUVE-FLOR, Verde Escuro; Extra a (peso Unitario Entre 250 e 450g); o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Murcho, Passado; Deformacao Grave, Ferimento	kg	1000	11,04	11.040,00
25	ESPINAFRE, fresco, tamanho e coloração uniformes, ser desenvolvida firme e intacta, isento de materiais terrosos, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, com folhas íntegras, frescas, verde escura e sem sinais de apodrecimento	kg	100	12,32	1.232,00
26	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, embalado em pacotes de 1Kg	kg	1000	7,10	7.100,00
27	GOIABA VERMELHA, Verde Escuro; Extra a (peso Unitario Entre 250 e 450g); o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Murcho, Passado; Deformacao Grave, Ferimento	kg	2000	14,00	28.000,00
28	INHAME, Com Peso Unitario	kg	500	12,21	6.105,00



	Entre 50 a 100g; Formato Ovalado e Polpa Com Coloracao Branca; Isento de Sujidades e Defeitos Aparentes de Ferimentos, Podridao, Deformacao Grave e Passado; Com Casca Com Textura Rugosa Na Cor Castanho Clara Com Faixas Horizontais;				
29	JILÓ, Redondo; Extra, Com Diametro Unitario Maior Que 50 Mm; Formato Arredondado e Coloracao Da Casca Verde Media;	kg	120	7,29	874,80
30	LIMÃO TAHITI, Com Diametro Equatorial Maior Que 60mm; Formato Arredondado, Casca C/ Coloracao Verde, Textura Lisa a Ligeiramente Rugosa e Espessura Media; Ausencia de Sementes, Suculencia Alta e Acidez Media	kg	1000	7,34	7.340,00
31	MANDIOCA, Grauda; Unidade Com Diametro Maior Que 50 Mm; Coloracao Da Casca Marrom, Textura Semi Rugosa, polpa Branca Amarelada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Passado, escurecido e Deformacao Grave	kg	1000	4,32	4.320,00
32	MARACUJÁ, Azedo; Tipo 3a, Com Diametro Equatorial entre Apresentando Formato Globuloso e Casca C/ Coloracao Amarela	kg	600	14,18	8.508,00
33	MILHO VERDE IN NATURA, Apresentando Sabor Adocicado e Coloracao do Grão Amarela	kg	1000	8,37	8370,00
34	MORANGO (BANDEJA), Comum (oso Grande); Com Diametro Unitario Maior que 35 Mm; Com Textura Firme e	kg	500	23,78	11.890,00



	Sabor Doce; bandeja com 200g				
35	PEPINO, Casca C/ Coloracao Verde Escura, Textura Da Polpa Macia; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Ferimento, Deformacao Grave; Passado, Virose, Murcho	kg	180	5,43	977,40
36	PIMENTÃO AMARELO, Extra Aa, Com Comprimento Entre 12 e 15cm; Apresentando Casca e Polpa C/ Coloracao Amarela e Formato Conico a Retangular	kg	180	25,85	4.653,00
37	PIMENTÃO VERDE, Extra, Com Comprimento Menor Que 12cm; Apresentando Casca e Polpa C/ Coloracao Verde e Formato Conico a Retangular	kg	180	8,40	1.512,00
38	PIMENTÃO VERMELHO, Extra A, Com Comprimento Menor Que 12cm; Apresentando Casca e Polpa C/ Coloracao Vermelha e Formato Conico a Retangular	kg	180	25,85	4.653,00
39	QUIABO, Extra, Com Comprimento Unitario Maior Que 12 Cm; Formato Cilindrico, Liso e Coloracao Da Casca Verde a Verde Escura;	kg	120	10,81	1.297,20
40	REPOLHO ROXO, Cabeca Arredondada; Peso Por Unidade Variando de 1,7 a 3,0kg; Apresentando Coloracao Das Folhas Verde e Textura Lisa; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Podridao, Dano Por Praga	kg	240	4,17	1.000,80
41	REPOLHO VERDE, Cabeca Arredondada; Peso Por	kg	240	4,08	979,20



	Unidade Variando de 1,7 a 3,0kg; Apresentando Coloracao Das Folhas Verde e Textura Lisa;				
42	RÚCULA, Da Terra, Variedade Folha Larga; Peso Por Unidade Maior Que 300g; Com Coloracao Verde Escura e Sabor Suave;	kg	120	9,88	1.185,60
43	TANGERINA PONCÃ, Com Diametro Entre 70 e 82mm; Formato Arredondado C/ Achatamento Nos Polos, Casca Fina e Solta C/ Coloracao Laranja; Sabor Doce Acidulado e Presenca de Muitas Sementes;	kg	4000	4,55	18.200,00
44	TOMATE CEREJA, Com Peso Unitario Maior Que 10 Gramas; Com Grau de Maturacao Maduro;	kg	2000	21,48	42.960,00
45	TOMATE SALADA, Com Peso Unitário Entre 100 a 120 Gramas; Com grau maturação SALADA	kg	1800	7,36	13.248,00
46	VAGEM, Extra a (comprimento Entre 12 e 15cm); Casca C/ Coloracao Verde Clara; C/ Perfil Semi-arqueado e Ausencia de Fio	kg	240	11,78	2.827,20
47	BIOMASSA DE BANANA VERDE	kg	25	93,26	2.331,50
48	PÃO DE FORMA A BASE DE BIOMASSA DE BANANA VERDE	kg	500	78,83	39.415,00
49	PÃO DE QUEIJO A BASE DE BIOMASSA DE BANANA VERDE	kg	250	137,00	34.250,00

**Valor Global de R\$ 467.831,70 (quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta centavos)**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONTROLE E INFORMAÇÃO DA DAP**

À Comissão Permanente de Licitações  
Prefeitura Municipal de Piquete

(Nome da entidade), CNPJ \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, (presidente, procurador), nacionalidade, estado civil, portador do RG \_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA assumir a responsabilidade:

1) De informar os itens e o volume de venda de cada produtor associado a esta entidade, bem como todo o(s) Projeto(s) de Venda para a Agricultura Familiar, anexo V da resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA/Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SAF, ora vinculado (s) a esta CHAMADA PÚBLICA;

2) Pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP/ano civil, estabelecido na resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, de cada agricultor associado a esta entidade, e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente público o agricultor será excluído. Havendo associados produtores ainda não contemplados no projeto de venda vinculado ao contrato pactuado com este município, esta entidade indicará a entidade contratante, para aditivo, agricultor substituto para os mesmos produtos do agricultor excluído, sem prejuízo na execução do contrato. Não havendo agricultor associado ainda não contemplado, estamos cientes que os quantitativos relativos ao agricultor excluído serão suprimidos do respectivo contrato para nova oferta de compra.

1) Que o(s) agricultor(es) vinculado (s) a este objeto, cultivam os gêneros alimentícios ofertados, descritos e contemplados no Projeto de Venda para a Agricultura Familiar, anexo V da resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, ora vinculado (s) a esta CHAMADA PÚBLICA;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**CARIMBO CNPJ**  
**Representante legal**  
**Cargo**



**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025**

**ANEXO III**

**TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, representada por (nome do  
Representante Legal), \_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ou durante o período de  
\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) \_\_\_\_\_ dos  
produtos abaixo relacionados:

1. Produto
2. Quantidade
3. Unidade
4. Valor Unitário
5. Valor Total (\*)
6. Totais

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_)

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Prefeitura (quem recebe a mercadoria)

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor



**ANEXO IV**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

Modelo proposto para os Grupos Formais

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025</b>			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
<b>1. Nome do Proponente</b>		<b>2. CNPJ</b>	
<b>3. Endereço</b>		<b>4. Município/UF</b>	
<b>5. E-mail</b>		<b>6.DDD/Fone</b>	<b>7.CEP</b>
<b>8.Nº DAP Jurídica</b>	<b>9.Banco</b>	<b>10.Agência Corrente</b>	<b>11.Conta nº da Conta</b>
<b>12.Nº de Associados</b>		<b>13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006</b>	<b>14.Nº de Associados com DAP Física</b>
<b>15.Nome do representante legal</b>		<b>16.CPF</b>	<b>17.DDD/Fone</b>
<b>18.Endereço</b>		<b>19. Município/UF</b>	

<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTADA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
<b>1. Nome da Entidade</b>		<b>2. CNPJ</b>		<b>3.Município/UF</b>	
<b>4.Endereço</b>			<b>5. DDD/Fone</b>		
<b>6.Nome do representante e e-mail</b>			<b>7. CPF</b>		
<b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
<b>1.Produto</b>	<b>2.Unidade</b>	<b>3. Quantidade</b>	<b>4. Preço de Aquisição*</b>		<b>5. Cronograma de Entrega dos Produtos</b>
			<b>4.1. Unitário</b>	<b>4.2. Total</b>	
<b>1.</b>					
<b>2.</b>					
<b>3.</b>					
<b>4.</b>					
<b>5.</b>					
<b>Obs: * Preço publicado no Chamamento Publico nº 02/2025</b>					



**Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.**

<b>Local e Data:</b>	<b>Assinatura do Representante do Grupo Formal</b>	<b>Fone/e-mail</b>
----------------------	--	--------------------



**ANEXO V**  
**MODELO DE PROJETO DE VENDA**  
**Modelo Proposto para os Grupos Informais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE</b>						
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DO ATENDIMENTO AO EDITAL /CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025</b>						
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>						
<b>GRUPO INFORMAL</b>						
1.Nome do Proponente					2.CPF	
3.Endereço			4.Município/UF		5.CEP	
6.E-mail (quando houver)					7.Fone	
8.Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não			9.Nome da Entidade Articuladora(quando houver)		10.E-mail/ Fone	
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						



**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTADORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1.Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4.Endereço	5.DDD/Fone	
6.Nome do representante e e-mail	7.CPF	

**IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1.Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição*/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado na CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025				Total do Projeto	

**V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1.Produto	2.Unidade	3.QUANTIDADE	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do Projeto:	
7					
8					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinaura



---

1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROJETO DE VENDA**  
Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025</b>		
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>		
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>		
<b>1.Nome do Proponente</b>		<b>2.CPF</b>
<b>3.Endereço</b>	<b>4. Município/UF</b>	<b>1. CEP</b>
<b>6.Nº da DAP Física</b>	<b>7.DDD/Fone</b>	<b>8. E-mail (quando houver)</b>
<b>9. Banco</b>	<b>10.Nº da Agência</b>	<b>11.Nº da Conta Corrente</b>

<b>II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de		Cronograma de Entrega dos produtos
			Aquisição*	Total	
			Unitário		
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Obs.: Preço publicado no Edital – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025					
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
<b>Nome</b>		<b>CNPJ</b>		<b>Município</b>	
<b>Endereço</b>			<b>Fone</b>		
<b>Nome do Representante Legal</b>			<b>CPF:</b>		



**Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.**

Local e Data	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF
--------------	-------------------------------------	-----

**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2025

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, inscrita no CNPJ sob o nº 47.563.325/0001-46, com sede à Praça D. Pedro I, 88 – Vila Celeste, Piquete/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_, nesta cidade de Piquete, Estado de São Paulo, **RG nº \_\_\_\_\_**, **C.P.F. nº \_\_\_\_\_**, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA**: -  
\_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/,  
\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_.

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, na resoluções FNDE nº 06/2020 e Lei nº 11.326/2006, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) relativas ao PNAE, firmam o presente Contrato nos termos da **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025**, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA :**

O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros, produtos processados e produtos de origem animal) da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025**, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA :**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA :**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



- a. Os produtos deverão ser entregues semanalmente, em dias pré determinados, conforme planilha de entrega previamente liberada pela Nutricionista, na Cozinha Piloto, a partir às 07h00min da manhã, na **Cozinha Piloto, Rua José Sebastião, 140, Vila da Raia, Piquete – SP, CEP: 12.620-000, A/C Ana Clara Dos Santos Ribeiro - Nutricionista**
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

**CLÁUSULA QUINTA :**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**ENSINO FUNDAMENTAL**

**Funcional Programática: 12.306.2006.2075**

**Elemento Econômico: 3.3.90.30.00**

**DESPESA: 144**

**ENSINO INFANTIL**

**Funcional Programática: 12.306.2006.2075**

**Elemento Econômico: 3.3.90.30.00**

**DESPESA: 142**

**CRECHE**

**Funcional Programática: 12.306.2006.2075**

**Elemento Econômico: 3.3.90.30.00**

**DESPESA: 141**

**AEE**

**Funcional Programática: 12.306.2006.2075**

**Elemento Econômico: 3.3.90.30.00**

**DESPESA: 979**

#### **CLÁUSULA SEXTA**

A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

A CONTRATANTE se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, deverá pagar multa de 2% (dois por cento) acrescida de juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA**

É de exclusiva responsabilidade do Contratado o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
  - b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
  - c. fiscalizar a execução do contrato;
  - d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico – financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A fiscalização do presente contrato ficará na responsabilidade da nutricionista **A/C Ana Clara Dos Santos Ribeiro**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O presente Contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025**, pela Resolução CD/FNDE Nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/21 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.



---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Este Contrato desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá rescindido, de pleo direito, independentemente de notificação ou imnterpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previsto em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

O presente contrato vigorá da sua asssinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ( Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_de\_\_\_\_de\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

Será competente o Foro da Cidade de Piquete/SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assim o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Piquete, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA ( Grupo Formal)**

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2011, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Piquete, de \_\_\_\_\_ de 2025

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



---

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO IX**

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_

**FONE(\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ EMAIL \_\_\_\_\_**

**MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 50/2025**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidades no anexo III, que faz parte integrante deste edital.

Obtivemos através do acesso [www.piquete.sp.gov.br/editais](http://www.piquete.sp.gov.br/editais) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, pelo e-mail [licitacao@piquete.sp.gov.br](mailto:licitacao@piquete.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Piquete da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Nome por Extenso:** \_\_\_\_\_

**RG. n.º:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_